

**第 106/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第113/2019號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款（一）至（三）項所定的學費津貼金額調整如下：

- （一）幼兒教育：澳門元二萬零九百七十元；
- （二）小學教育：澳門元二萬三千一百四十元；
- （三）中學教育：澳門元二萬五千四百八十元。

二、本批示自二零二零年九月一日起生效。

二零二零年四月二十日

行政長官 賀一誠

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2019, são actualizados nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 20 970 patacas;
- 2) Ensino primário: 23 140 patacas;
- 3) Ensino secundário: 25 480 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2020.

20 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 107/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第21/2018號行政法規《回歸教育津貼制度》第五條的規定，作出本批示。

一、向小學教育階段回歸教育每班發放的津貼金額為澳門元八十九萬九千六百元。

二、向初中教育階段回歸教育每班發放的津貼金額為澳門元一百零七萬三千八百元。

三、向高中教育階段回歸教育每班發放的津貼金額為澳門元一百二十一萬零六百元。

四、廢止第56/2019號行政長官批示。

五、本批示自二零二零年九月一日起生效。

二零二零年四月二十日

行政長官 賀一誠

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2018 (Regime do subsídio para o ensino recorrente), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio a conceder para cada turma do ensino primário recorrente é fixado em 899 600 patacas.

2. O montante do subsídio a conceder para cada turma do ensino secundário geral recorrente é fixado em 1 073 800 patacas.

3. O montante do subsídio a conceder para cada turma do ensino secundário complementar recorrente é fixado em 1 210 600 patacas.

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2019.

5. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2020.

20 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 108/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: